



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2014 (Nº 6.150/2013, na Casa de origem)

Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.150, DE 2013

Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Olímpia, localizado a 417 km da capital do Estado de São Paulo, realiza, há quarenta e nove anos, o Festival do Folclore de Olímpia (FEFOL), evento que reúne dezenas de grupos folclóricos e para folclóricos em que são apresentados danças e folguedos de diversos pontos do Brasil.

Do Festival do Folclore de Olímpia participam, a cada ano, cerca de oitenta grupos populares, provenientes de todas as Regiões do País. Muitos desses grupos, inclusive, sobrevivem graças a essa participação no evento. São algumas das manifestações folclóricas representadas no FEFOL: Afoxé, Anu, Araruna, Asa-branca, Bacamarteiros, Baianá, Baião, Valainha, Balaio, Bambaê, Boi da Paraíba, Boi-de-Mamão, Bumba-meu-boi, Cabeções, Caboclinhos, Cacumbi, Caiapó, Camaleão, Cana-verde, Capoeira, Caranguejo, Carimbó, Carneiro, Catira, Catupé ou Catopé, Chegança, Chimarrita, Chula, Ciranda, Coco, Congada, Cordão de Bicho, Cururu, Dança da arara, Dança do bambu, Dança-de-santa-cruz, Dança-de-são-gonçalo, Dança-de-são-sebastião, Dança do algodão, Dança do bate-pau, Dança do café, Dança do chupim, Dança do peru, Dança dos orixás, Dança do péla-porco, Dança dos tropeiros, Danças dos velhos, Engenho de maromba, Engenho novo, Fandango de Chilenas, Fandango de tamancos, Folia de São Benedito, Folia de Reis, Folia do Divino, Folia de São João, Folia de São Sebastião, Frevo, Guerreiro, Jongo, Lundu, Maçanico, Maculelê, Maneiropan, Maracatu, Marizial, Maxixe, Mazurca, Milindô, Milonga, Moçambique, Mulher rendeira, Palmas da carnaúba, Pano da costa, Parafusos, Pastoria do Menino Jesus, Pastorinhas, Pau-de-fitas, Peneira o xerém, Pericom, Pezinho, Polca Presépio, Puxada da rede, Quadrilha, Querumana, Rancheira, Reisado, Retumbão, Revirão, Sairé, Samba de aboio, Samba de coco, Samba de roda, Samba de velho, Samba de viola, Samba-lenço, Sarandi, Siriri, Taieira,

Tambor de crioula, Tambor de índio, Tambor de mina, Tamboril, Tatu, Terno de zabumba, Tirana do lenço, Torém, Touro Candeeiro, Vaqueiro de Marajó, Vilão de facas, Xaxado, Xotes, Xirê, entre outras.

O Festival teve origem no entusiasmo do Professor José Sant'anna (1937/1999), estudioso do folclore brasileiro, que, no início da década de 1960, como docente de Língua Portuguesa do Colégio Olímpia, realizava exposições sobre o tema na própria escola. Em 1965, o professor organizou a primeira edição do Festival do Folclore de Olímpia.

Inicialmente, participavam apenas grupos folclóricos locais. Com o passar do tempo, grupos da região passaram a participar também da festa. Na medida em que o Festival foi crescendo, grupos provenientes de diversas regiões do Brasil passaram a se apresentar no evento.

O Festival do Folclore de Olímpia, detentor de grande prestígio, especialmente entre os estudiosos do assunto, além das danças e folguedos, inclui em sua programação seminários, palestras sobre folclore, gincana, oficina de brinquedos tradicionais infantis, feira de artesanato, concursos de pinturas sobre o tema, comidas típicas brasileiras, além de passeios e desfiles dos grupos folclóricos pelas ruas centrais e pelos bairros da cidade.

A cada ano, mais de cem mil pessoas, entre moradores, turistas, pesquisadores e estudantes, participam do evento. Cabe destacar que a entrada é franca, em respeito à ideia original do idealizador do evento, sob o argumento de que se trata de folclore, coisa do povo, e, sendo assim, um festival que se propõe a celebrá-lo, deve, também, ser uma festa de todos, uma festa do povo.

Assinalamos que na ocasião do Festival é lançado o Anuário de Folclore, publicação de grande prestígio, inclusive nos meios acadêmicos. É, ainda, importante ressaltar que Olímpia, durante todo o ano, realiza intenso trabalho de pesquisa sobre o folclore brasileiro, promovendo eventos que visam ao resgate e à preservação das manifestações folclóricas.

A vocação para o folclore levou o Município de Olímpia a criar, em 1977, o importante Museu de História e Folclore “Maria Olímpia”, que hoje recebe estudantes e folcloristas de vários pontos do País.

Finalmente, cumpre-nos informar que encaminhamos, anexados à nossa proposta, documentos comprobatórios da atuação

destacada do Município de Olímpia no campo do folclore, com vistas a legitimar a concessão, por este Parlamento, do título que ora propomos. São cópias da Lei Estadual Paulista nº 9.428, de 1996, que inclui o Festival do Folclore de Olímpia no Calendário Turístico de São Paulo; das Leis Municipais que regulamentam a realização do Festival, inclusive a que atribui ao Município o cognome “Capital do Folclore”; e o ofício da Prefeitura Municipal de Olímpia, solicitando a oficialização do título em âmbito nacional. Esse cuidado visa a atender ao disposto na Súmula nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, que recomenda aos Relatores, no caso da análise de projetos de lei que propõem atribuir título de capital nacional, “*analisar o mérito da homenagem e seus reflexos culturais, verificando se o projeto de lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada*”.

Estamos certos de que a concessão do título de Capital Nacional do Folclore a Olímpia constitui oportunidade de o Poder Público reconhecer, em âmbito nacional, a importância da atuação do Município paulista em favor da preservação da riqueza do nosso folclore e da diversidade da cultura brasileira.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à nossa proposta.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2013.

Deputado Sandro Mabel
PMDB/GO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no DSF, de 25/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 14828/2014